

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



Ofício nº 006/Gab/02

Em, 08 de março de 2002.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 833 de 08 de março de 2002, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira - Ceplac e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 815



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 833 de 08 de março de 2002, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira - Ceplac e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Tem, a presente matéria, por objetivo firmar convênio com a CEPLAC objetivando a fomentar a cooperação técnica, repassando o Município, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

A importância da instituição em nosso Estado e no nosso Município justifica plenamente o investimento que permitirá o desenvolvimento técnico em suas atividades.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de março de 2002.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 833

DE 08 DE MARÇO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A COMISSÃO EXECUTIVA DA
LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, com o objetivo de fomentar a cooperação técnica.

Parágrafo único – As obrigações das partes constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 2º O Município repassará a CEPLAC, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª Votação			
Quorum	13	Favor	12
		Contra	0
Sessão	Ordinária		Horas: 19:00
Em	06 de 05 de 2002		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
REPROVADO			
2ª Votação			
Quorum	13	Favor	08
		Contra	02
Sessão	EXTRAORDINÁRIA		Horas: 20:30
Em	06 de 05 de 2002		

02 = ABSTENÇÕES